

1. - PREÂMBULO

1.1 - EDITAL - LEILÃO Nº 001/2009

1.2 - PROCESSO Nº 101/2009

1.3 - ÁREA INTERESSADA: DEPAR – DEPARTAMENTO DE ARMAZENAGEM

1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE

1.5 - FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 1.102/1903 - Lei de Armazéns Gerais e demais legislações aplicáveis à espécie.

1.6 - A Comissão Permanente de Licitações da **CEAGESP** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a sessão de lances no dia e hora indicados, precedida do credenciamento dos participantes, nos termos deste edital. Este edital é apresentado no idioma português e todas as propostas, correspondências e documentos a ele relativos deverão ser apresentados neste idioma.

1.7 - OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site www.ceagesp.gov.br, opção “Licitações”, ou na CPL – Comissão Permanente de Licitações, nos seguintes horários: das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações - Vila Leopoldina - São Paulo / SP.

1.8 - VISITA - Os interessados nesta licitação **poderão** realizar visita, **até o dia 14/12/2009**, previamente agendada no Departamento de Armazenagem, por meio dos telefones (0xx11) 3643-3811 (Sr. Edson) ou na Unidade Armazenadora pelos telefones (0xx14) 3732-0509/1952.

1.9 - LOCAL DE CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DOS LANCES

Data: 15/12/2009

Horário: 11h00

Local: Silo/Graneleiro de Avaré, Av. Donguinha Mercadante, nº 2300 – Bairro Jardim das Paineiras – Avaré – São Paulo CEP 18705-650

2. OBJETO - Venda de produtos agrícolas - 456.330 Kg de milho à granel, depositado no Silo/Graneleiro de Avaré –SP, conforme descritos no Anexo I – Memorial Descritivo.

2.1. Os valores mínimos de lance serão de R\$ 17,50 (dezessete reais e cinqüenta centavos) por saca, ICMS excluso, podendo haver variação de acordo com o mercado. A princípio não deve variar muito, mas a Comissão de Licitações informará no dia do leilão o valor antes de iniciar a apreçoação.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, o seguinte anexo:

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
--	--------------------------------

3.1.1. - ANEXO I Memorial Descritivo

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. As licitantes deverão comparecer às sessões através de representantes, regularmente nomeados, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos. O credenciamento poderá ser procedido mediante apresentação de procuração ou documento subscrito pela empresa, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente.

4.2. As licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação do presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

4.3. Será vedada a participação de proponente na licitação, quando:

- a)** Suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- b)** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c)** Enquadradas nas disposições do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

4.4. Não será permitida a participação de empresas formadas por consórcio.

5. DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

5.1. No caso de pessoa jurídica:

5.1.1. Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para participar do Leilão.

5.1.2 - O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
--	--------------------------------

5.1.3 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

5.2. No caso de pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente com foto.

6. AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1.O pagamento deverá ser em moeda corrente, não sendo aceita outra forma de pagamento.

6.1.1.deverá ser efetuado o pagamento de 5% (cinco por cento) do valor final ofertado, a ser depositado em moeda corrente, no Banco do Brasil (001), agência nº 0663-7, conta corrente nº 5664-2 da **CEAGESP** em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura da ata lavrada no local do leilão e

6.1.2.o saldo restante da mesma forma no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da homologação e adjudicação da licitação, sob pena de perda do valor já recolhido a favor da **CEAGESP**.

6.2 - GARANTIA: Como garantia de depósito, o proponente deverá deixar cheque assinado em seu nome ou da empresa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor final ofertado.

6.2.1. Após os pagamentos descritos no item 6.1, o cheque será devolvido.

6.3. A homologação e adjudicação da licitação só ocorrerá se o proponente apresentar o comprovante que efetuou o pagamento: 5% (cinco por cento) do valor ofertado, de acordo com o item 6.1.1..

7.RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

7.1. Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à **CEAGESP** qualquer responsabilidade quanto à qualidade, tipo, retirada e transporte dos mesmos.

7.2. Caberá ao arrematante providenciar às suas expensas a remoção das sacas que arrematar num prazo máximo 10 dias úteis após a integralização do pagamento a que se refere o item 6, limitada a operação ao horário de expediente da Unidade, sob pena de pagamento de multa diária no valor de 2% (dois por cento) do valor do lance.

7.3. Após a arrematação não caberá à **CEAGESP** qualquer responsabilidade quanto a impostos, multas, taxas e outras despesas.

7.4. Após o prazo estabelecido para a retirada do objeto do leilão, a **CEAGESP** não se responsabilizará pela guarda do bem objeto do leilão, nem mesmo por sua conservação, que passa ser de integral responsabilidade do arrematante.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
--	--------------------------------

8. DA SESSÃO DE LEILÃO

8.1. O presente Leilão, será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A reunião para recebimento dos DOCUMENTOS, será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações designado para o evento, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

8.3. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, os proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do presente certame, apresentarão ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações os documentos de habilitação, os credenciando para participar do presente Leilão.

8.4. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pelo(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.5. Dos Lances Verbais

8.5.1. Após o credenciamento dos Proponentes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações convidará os representantes das licitantes a apresentarem lances verbais, de forma aleatória.

8.5.2. Os lances serão oferecidos verbal e sucessivamente, a partir do preço mínimo estabelecido por saca, a rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal, considerando-se vencedor a licitante que houver ofertado o maior valor.

8.6. Do Encerramento da Sessão

8.6.1 - Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes.

9. RECURSOS ADMISSÍVEIS

9.1. Os recursos cabíveis neste **LEILÃO** são os previstos na Lei nº 8.666/93, devendo ser interpostos da maneira prevista na mencionada Lei, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
--	--------------------------------

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os atos dos procedimentos da licitação são públicos e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

10.2. A CEAGESP através da autoridade superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação.

10.3. Fica reservada à Comissão de Licitações a resolução de casos omissos neste edital.

10.4. É facultado aos interessados na mercadoria a ser leiloada vistoria a partir da data de publicação deste edital até o dia anterior ao da sessão de lances constante do preâmbulo deste edital, dentro do horário comercial de funcionamento da unidade.

10.5. Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP ou por meio de fax (11) 3643-3875.

10.6. A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da CEAGESP, no endereço, www.ceagesp.gov.br, opção “Licitações”, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

10.5. Não será aceita documentação enviada por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como os envelopes, entregues após a hora e data, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

São Paulo, 24 de novembro de 2009.

CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

AGUINALDO BALON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Presidente da Comissão Permanente de Licitações	COJUR - Coordenadoria Jurídica
--	--------------------------------

ANEXO I

PROCESSO Nº 101/2009

LEILÃO Nº 001/2009

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Produto agrícola: Milho à granel

Quantidade/volume (saco, tonelada etc): 456.330Kg

Tipo (padrão, geneticamente modificado etc): tipo 2

Local do depósito: Silo/Graneleiro da CEAGESP, Unidade de Avaré, sítio à Av. Donguinha Mercadante, nº 2300 – Bairro: Jardim das Paineiras – Avaré – São Paulo – CEP: 18705-650 – telefones: (14) 3732-1952/1978/2119

Horário de Atendimento: 2^a a 6^a feira das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 18h00

LANCE MÍNIMO: O PREÇO DE VENDA SERÁ DE R\$17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) por saca de 60kg, aproximadamente 7.605 (sete mil e seiscentos e cinco) sacas, perfazendo o montante de R\$133.087,50 (cento e trinta e três mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), podendo haver variação de preços em função do mercado. Ocorrendo tal caso será informado pela Comissão de Licitações.